



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

LEI Nº 1103/2012

“Concede reposição salarial nos termos da CRFB e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a reposição salarial aos servidores públicos municipais, detentores dos cargos públicos de natureza efetiva, comissionada e temporários, ativos, inativos e pensionistas, sob o índice de 6,50%(IPCA) a incidir sobre o vencimento básico de cada cargo, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Os efeitos da presente não se aplicam aos agentes políticos municipais.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º. de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Paula Cândido (MG), 27 de janeiro de 2012.

JOÃO DE CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal